PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201803000080943 e apenso
NOME : LÍGIA NUNES DE PAULA - JD
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – Trata-se do Ofício nº 01/18 (evento 1), por meio do qual a Fundação Educacional de Anicuns solicita a formalização de convênio para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Anicuns.

Nos autos em apenso, consta o Memorando nº 108/16 (evento 1) da lavra da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa informando que o Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal de Justiça e a Fundação Educacional de Anicuns expirou em 3.11.16, sendo necessário a prorrogação do Termo de Cooperação.

Em atenção ao despacho da Dra. Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, Juíza de Direito e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (evento 4), a Dra. Lígia Nunes de Paula, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anicuns informa que o CEJUSC já existe naquela unidade judiciária, sendo necessário apenas regularização do Convênio (evento 5).

No evento 7 consta o Plano de Trabalho da Fundação Educacional de Anicuns.

Instada, a Dra. Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, Juíza de Direito Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, manifesta-se favorável à celebração de novo Termo de Cooperação (evento 9).

A Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, por meio do Parecer constante do evento 10, pontua “estar evidenciado o interesse recíproco, a mútua cooperação entre as partes, bem como ausência de repasse de recursos financeiros, pertinente a celebração do acordo”. Acosta, ao evento 11, minuta do

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 31/10/2018 às 22:53.
Para validar este documento informe o código 175373159215 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Termo de Cooperação Técnica.

A Diretoria-Geral, respaldada no parecer jurídico mencionado, verifica que o ajuste de funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC na Comarca de Uruaçu, encontra guarida na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/12, e encaminha os autos a esta Presidência.

Instada, a Dra. Maria Cristina Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1.115/18 (evento 14), diante da importância das atividades desenvolvidas pelos CEJUSCs na execução da política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, opina pela aprovação da minuta acostada no evento 13 para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Fundação Educacional de Anicuns, visando regulamentar o funcionamento do aludido Centro na unidade judiciária em questão. Sugere, por fim, o retorno dos autos à Coordenação do NUPEMEC para que, "coadjuvada pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas", manter "interlocução com a magistrada solicitante e a instituição de ensino parceira, com vistas ao agendamento de data para colheita das assinaturas."

Diante da relevância do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para a entrega da prestação jurisdicional com maior celeridade, acolho o Parecer nº 1.115/98 (evento 14) e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Fundação Educacional de Anicuns visando a manutenção do CEJUSC da Comarca de Anicuns.

Volvam-se à Coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos para que, coadjuvada com a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, manter a interlocução com as partes intervenientes para agendamento de data para coleta das assinaturas.

Após, à Diretoria-Geral para formalização do aludido Acordo para a publicação e registro, nos assentamentos próprios, consoante competência delegada pelo art. 38, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.830/14[1].

1 Art. 38 Ao Diretor-Geral incumbe:
[…]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 31/10/2018 às 22:53.
Para validar este documento informe o código 175373159215 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Ao final, arquivem-se sob as cautelas de praxe.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass01-AdM/

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 31/10/2018 às 22:53.
Para validar este documento informe o código 175373159215 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 175373159215 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201803000080943 (Evento nº 15)

GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 31/10/2018 às 22:53